

IPEM

Presidente: ADERALDO DA SILVA ROCHA

PORTARIA/IPEM Nº 121, de 15 de julho de 2009.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, Portaria/INMETRO nº 032, de 11 de fevereiro de 2005, no seu art. 2º, incisos V e VI, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, c/c Art. 13, inciso IX da Instrução Normativa nº. 02/2008 do TCE/TO, resolve:

Art. 1º - designar a servidora GLICIMEIRE DE AMORIM PRÓSPERO, Assessor Técnico DAS-03, matrícula nº. 864584-1, para exercer o encargo de Fiscal dos seguintes contratos:

- 002/2008 - processo 2008.3661.000226, firmado com a empresa CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, CNPJ: 25.086.034/0001-71;

- 003/2008 - processo 2008.3661.000224, firmado com a empresa Brasil Telecom S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43;

- 004/2008 - processo 2008.3661.000225, firmado com a empresa SANEATINS – Cia. de Saneamento do Tocantins, CNPJ: 25.089.509/0001-83;

- 005/2008 - processo 2007.3661.003083, firmado com a empresa Loc Fácil Locadora de Veículos Ltda, CNPJ: 08.635.101/0001-40;

- 007/2007 – processo 2007.3661.000071, firmado com a empresa Arquidata Informática Ltda, CNPJ: 02.167.887/0001-32;

- 008/2008 – processo 2008.3661.000837, firmado entre a empresa ECT Diretoria Regional Tocantins, CNPJ: 34.028.316/7883-47;

- 009/2008 - processo 2008.3661.001603, firmado com a empresa Sousa & Silva Ltda, CNPJ: 08.784.379/0001-80;

- 010/2008 - ao processo 2008.3661.001607, firmado com a empresa Saga Informática Ltda, CNPJ: 05.127.155/0001-07;

- 011/2008 – processo 2008.3661.001853, firmado com a empresa Ferrari e Cardoso Ltda, CNPJ: 26.962.126/0001-30;

-128/2008 - processo 2008.3845.000139, firmado com o órgão DERTINS – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, CNPJ: 02.503.756/0001-89 ;

- 001/2009 - processo 2009.3661.000004, firmado com a empresa Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Palmas, CNPJ: 38.132.932/0002-41;

- 002/2009 - processo 2009.3661.000054, firmado com a pessoa física de Daniel Tenório Vargas, CPF: 863.606.121-00;

- 003/2009 – processo 2009.3661.000073, firmado com a empresa Org Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ: 02.851.222/0001-43;

- 006/2009 – processo 2009.3661.000084, firmado com a empresa LUCINEIDE ALVES DA SILVA, CNPJ: 07.314.456/0001-75.

Artº. 2 – Designar a servidora PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS – Assessor Técnico DAS-03, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Artº. 3 – Ficam revogadas as portarias de nº 001 de 20/01/2009, 0032 de 19/02/2009 e 0055 de 27/03/2009.

Artº . 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATURATINS

Presidente: MARCELO FALCÃO SOARES

PORTARIA NATURATINS Nº374 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre o uso do fogo como manejo de culturas para pequenos proprietários rurais

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto 311, de 23 de agosto de 1996 e nos termos da Resolução COEMA/TO nº. 07, de 09 de agosto de 2005,

Considerando a freqüência com que o fogo escapa do controle, propagando-se por florestas e áreas em produção agropecuária, causando graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais;

Considerando que devido à complexidade do problema das queimadas, é necessário o envolvimento de toda a comunidade articulada, em torno de ações locais, visando alcançar resultados positivos, bem como adotar alternativas e soluções locais para a gestão pública e para os problemas ambientais;

Considerando o Princípio Ambiental da Precaução, que consagra o dever, diante da existência de um perigo comprovado, de eliminá-lo preventivamente;

Considerando a responsabilidade e oportunidade do poder público e da sociedade civil de desenvolver e integrar programas de controle de fogo, somando esforços com as iniciativas federal, estadual e municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam isentas do licenciamento florestal, para a Autorização de Queima Controlada, as pequenas propriedades rurais localizadas no Estado do Tocantins, no período compreendido entre maio e setembro do corrente ano.

Parágrafo único. Entende-se por pequena propriedade rural, aquela definida pelo inciso I, do §2º, do art. 1º, do Código Florestal brasileiro.

Art. 2º Para o uso racional do fogo é condicionante que o pequeno proprietário rural cumpra com as exigências dos arts. 127, *caput*, e 131 da Resolução COEMA/TO nº. 07, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º O Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, fará o monitoramento e o acompanhamento da queima em parceria com a Defesa Civil, Polícia Militar Ambiental, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS, Federação da Agricultura do Estado do Tocantins – FAET, Corpo de Bombeiros e ADAPEC.

Parágrafo único. A parceria criada no *caput* deste artigo será regulamentada por meio de Termo de Cooperação.

Art. 4º Fica determinado, nos termos do anexo único a esta Instrução Normativa, o Calendário indicando os períodos mais adequados para a Queima no ano de 2009.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em Palmas-TO, 17 de junho de 2009.

ANEXO ÚNICO

TABELA I - Regiões: Sul, Sudeste e Leste - Julho e Agosto.

1	Aliança do Tocantins
2	Almas
3	Alvorada
4	Araguaçu
5	Arraias
6	Aurora do Tocantins
7	Cariri do Tocantins
8	Chapada da Natividade
9	Combinado
10	Conceição do Tocantins
11	Cristalândia
12	Crixás do Tocantins
13	Dianópolis
14	Dueré
15	Figueirópolis
16	Gurupi
17	Jaú do Tocantins
18	Lagoa do Tocantins
19	Lavandeira
20	Lizarda
22	Natividade
23	Novo Acordo
24	Novo Alegre
25	Novo Jardim
26	Palmeirópolis
27	Paraná
28	Peixe
29	Pindorama do Tocantins
30	Ponte Alta do Bom Jesus
31	Ponte Alta do Tocantins
32	Porto Alegre do Tocantins
33	Rio da Conceição
34	Rio Sono
35	Sandolândia
36	Santa Rita do Tocantins
37	Santa Rosa do Tocantins
38	Santa Tereza do Tocantins
39	São Félix do Tocantins
40	São Salvador do Tocantins
41	São Valério
42	Sucupira
43	Taguatinga
44	Taipas do Tocantins
45	Talismã

Observação 1: Os municípios indicados na tabela 1 farão parte do 1º Período de autorização de queima a realizar-se nos meses: Julho e Agosto.

TABELA II – Regiões: Central, Sudoeste e Centro-Oeste - Agosto e Setembro

1	Aparecida do Rio Negro
2	Araguacema
3	Arapoema
4	Bandeirantes do Tocantins
5	Barra do Ouro
6	Barrolândia
7	Bernardo Sayão
8	Bom Jesus do Tocantins
9	Brasilândia do Tocantins
10	Brejinho de Nazaré
11	Campos Lindos
12	Caseara
13	Centenário
14	Chapada de Areia
15	Colinas do Tocantins

16	Colméia
17	Couto Magalhães
18	Divinópolis do Tocantins
19	Dois Irmãos do Tocantins
20	Fátima
21	Formoso do Araguaia
22	Fortaleza do Tabocão
23	Goianorte
24	Goiatins
25	Guaraí
26	Ipueiras
27	Itacajá
28	Itaperatins
29	Itaporã do Tocantins
30	Juarina
31	Lajeado
32	Lagoa da Confusão
33	Marianópolis do Tocantins
34	Miracema do Tocantins
35	Miranorte
36	Monte do Carmo
37	Monte Santo do Tocantins
38	Nova Rosalândia
39	Oliveira de Fátima
40	Palmas
41	Paraíso do Tocantins
42	Pau D'Arco
43	Pedro Afonso
44	Pequizeiro
45	Pium
46	Porto Nacional
47	Presidente Kennedy
48	Pugmil
49	Recursolândia
50	Rio dos Bois
51	Santa Maria do Tocantins
52	Silvanópolis
53	Tocantínia
54	Tupirama
55	Tupiratins
56	Abreulândia

Observação 1: Os municípios indicados na tabela 2 farão parte do 2º Período de autorização de queima a realizar-se nos meses: Agosto e Setembro

TABELA III - Regiões: Central, Sudoeste e Centro-Oeste.

1	Aguiarmópolis
2	Ananás
3	Angico
4	Aragominas
5	Araguaína
6	Araguanã
7	Araguatins
8	Augustinópolis
9	Axixá do Tocantins
10	Babaçulândia
11	Buriti do Tocantins
12	Cachoerinha
13	Carmolândia
14	Carrasco Bonito
15	Darcinópolis
16	Esperantina
17	Filadélfia
18	Itaguatins
19	Luzinópolis

- 20 Maurilândia do Tocantins
- 21 Muricilândia
- 22 Nazaré
- 23 Nova Olinda
- 24 Palmeiras do Tocantins
- 25 Palmerante
- 26 Piraquê
- 27 Praia Norte
- 28 Riachinho
- 29 Sampaio
- 30 Santa Fé do Araguaia
- 31 Santa Terezinha do Tocantins
- 32 São Bento do Tocantins
- 33 São Miguel do Tocantins
- 34 São Sebastião do Tocantins
- 35 Sítio Novo do Tocantins
- 36 Tocantinópolis
- 37 Wanderlândia
- 38 Xambioá

Observação 1: Os municípios indicados na tabela 3 farão parte do 3º Período de autorização de queima a realizar-se nos meses: Setembro e Outubro

TABELA IV – Município de Mateiros

1	De abril a junho e de setembro a novembro:	Mais adequado para a queima da pastagem
2	De maio a junho:	Mais adequado para a queima de vereda
3	De julho a agosto:	Proibida a queima

SANEATINS

Diretor-Presidente - ADRIANO JOSÉ CORREA CROSARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins, CNPJ/MF Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, a Autorização Ambiental (AA) para atividade de extração de cascalho para uso exclusivo em obras civis lineares, do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Gurupi - TO, cujo empreendimento se enquadra na Resolução Coema 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dessa atividade.

Palmas – TO, 15 de julho de 2009.

UNITINS

Reitora: JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS BORBA DIAS

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 278/2009.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 13, Parágrafo 2º, alínea “f”, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 101/2009, de 11/02/2009, e FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 102/2009, de 12/02/2009, na parte em que designa como membro o senhor FERNANDO REIS BABILÔNIA, para compor a Comissão para organização e realização do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins e, Comissão para organização e realização do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, respectivamente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 279/2009.

DISPENSA E DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 13, Parágrafo 2º, alínea “f”, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, o funcionário FERNANDO REIS BABILÔNIA, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, designado através da PORTARIA/ FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 891/2008, de 07/10/2008, a partir de 10 de julho de 2009.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor HELI ROBERTO DA SILVA, matrícula funcional 866108-1, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, a partir de 11 de julho de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensora Pública-Geral: ESTELLAMARIS POSTAL

ATO Nº 035, DE 15 DE JULHO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, considerando que os cargos em comissão da estrutura da Defensoria Pública são de livre nomeação e exoneração do Defensor Público Geral, resolve:

NOMEAR

BEATRIZ CILENE MAFRA NEVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, DAS-1, no Núcleo Regional da Defensoria Pública de Dianópolis;

ERMENIZA RIBEIRO DE MACEDO BERBIERI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, DAS-1, no Núcleo Regional da Defensoria Pública de Dianópolis;

Este Ato entra em vigor a partir de 20 de julho de 2009.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas aos 15 dias do mês de julho de 2009.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

ATO Nº 037, DE 15 DE JULHO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, considerando que os cargos em comissão da estrutura da Defensoria Pública são de livre nomeação e exoneração do Defensor Público Geral, resolve: